

Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 1 de 48



Versão: 1.04

MANUAL DE INVESTIMENTOS - PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Diretoria Financeira - DF Gerência de Investimentos – GIN

Fevereiro de 2015

Versão: 1.02 de 21/10/11

hous



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 2 de 48



Versão: 1.04

SUMÁRIO

Informações do Procedimento

- I. Glossário
- II. Introdução ao Manual Operacional
- III. Elaboração da Política de Investimentos
- IV. Acompanhamento da Carteira Própria
- V. Critério de Seleção de Gestores
 - V.1. Nacionais
 - Fundos Não Exclusivos
 - Fundos Exclusivos
 - Fundo de Fundos
 - V.2. Estrangeiros
 - Fundos Não Exclusivos
- VI. Critério de Avaliação dos Gestores
 - VI.1 Nacionais
 - VI.2 Estrangeiros
- VII. Critério de Seleção do Agente Custodiante/Controlador de Títulos e Valores Mobiliários
- VIII. Critério de Avaliação do Agente Custodiante/Controlador de Títulos e Valores Mobiliários
- IX. Critério de Seleção de Administração Fiduciária
- X. Critério de Avaliação de Administração Fiduciária
- XI. Critério de Seleção de Consultores Externos
- XII. Critério de Avaliação de Consultores Externos
- XIII. Critério de Seleção de Prestadores de Serviços



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 3 de 48



Versão: 1.04

XIV. Critério de Avaliação de Prestadores de Serviços

XV. Critério de Aquisição de Imóveis

XVI. Critério de Avaliação de Imóveis

XVII. Acompanhamento da Carteira de Empréstimos a Participantes

XVIII. Atualizações do Procedimento

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO

A - OBJETIVO

Apresentar os requisitos mínimos para a elaboração da política de investimentos, os procedimentos para acompanhamento da carteira própria, aquisição e avaliação de imóveis e acompanhamento da carteira de empréstimos.

Orientar a seleção e avaliação dos gestores externos, agente custodiante de títulos e valores mobiliários, administrador fiduciário, consultores externos e prestadores de serviços da área de investimentos.

B – DESCRIÇÃO

Este documento adota práticas de modo a garantir o cumprimento do dever fiduciário do Nucleos em relação aos participantes dos seus planos de benefícios. Essas práticas são apresentadas pela área de investimentos nos procedimentos de elaboração da Política de Investimentos, nos controles e acompanhamentos dos investimentos, bem como na escolha e avaliação dos parceiros externos que administram os investimentos do Instituto, sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 4 de 48



Versão: 1.04

C - GESTOR

Gerência de Investimentos.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 5 de 48

Versão: 1.04



I – GLOSSÁRIO

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO: tem como tarefas a elaboração dos regulamentos, em conjunto com a fundação e o gestor das carteiras, a padronização dos regulamentos, a atualização e manutenção da documentação legal, a divulgação das informações dos fundos de investimentos aos órgãos competentes, prestação de todos os serviços previstos pela legislação pertinente e atribuídos ao Administrador, controle das movimentações (aplicações, resgates e envio de extratos), pelo processamento das operações e cálculo da cota, relacionamento com os órgãos legisladores e fiscalizadores e o compliance.

ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT: é definido como o gerenciamento conjunto de ativos e passivos de uma instituição ou, mais especificamente, o processo de formulação, implementação, monitoramento e revisão de estratégia relacionada aos ativos e passivos, na tentativa de alcançar os objetivos financeiros a partir de diferentes níveis de riscos e retornos.

BDR - BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPT: são certificados representativos de ações de emissão de companhias abertas, com sede no exterior.

BENCHMARK: expressão em inglês que significa ponto de referência ou unidades-padrão. É utilizado para que se estabeleçam parâmetros entre produtos, serviços, títulos, taxas etc., com o intuito de saber se eles se encontram acima ou abaixo do que serve como referência.

BVaR (RETORNO RELATIVO): é um modelo adequado para avaliar a aderência da gestão a um determinado mandato. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o benchmark definido.

COMMODITIES: o termo significa literalmente mercadorias em inglês. Expressa os produtos agrícolas, minerais e vegetais produzidos para exportação. Na cesta de exportações do Brasil, soja, café, algodão e minério de ferro estão entre as principais.

COMPLIANCE: é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 6 de 48



Versão: 1.04

CRI - CERTIFICADO DE RECEBÍVEL IMOBILIÁRIO: títulos de longo prazo lastreados em créditos imobiliários — fluxo de pagamentos de contraprestações de aquisição de bens imóveis, ou de aluguéis — emitidos por sociedades securitizadoras.

CUSTÓDIA: serviço de guarda de títulos e de exercício de direitos, prestado aos investidores.

DERIVATIVOS: operações financeiras cujo valor de negociação deriva de outros ativos, denominados ativos-objetos, com a finalidade de assumir, limitar ou transferir riscos. Abrangem um amplo leque de operações: a termo, futuros, opções e swaps, tanto de commodities quanto de ativos financeiros, como taxas de juros, cotações futuras de índices, etc.

DUE DILIGENCE: traduzido literalmente significa "devida cautela ou diligência". Define-se como o procedimento de análise de informações e documentos de uma determinada empresa, com objetivo predeterminado, isto é, uma fusão ou aquisição, planejamento de reestruturação societária, operação financeira complexa ou processo de privatização, que resulta em um relatório acerca das reais condições da empresa analisada.

DURATION: cálculo do prazo médio do fluxo de caixa que procura levar em conta o valor do dinheiro no tempo. Além da avaliação da maturidade (tempo de duração do investimento) de um título ou de uma carteira de títulos, permite avaliar a sensibilidade do valor de um título ou carteira em relação a variações na taxa de juros.

EBITDA: sigla em inglês de Earnings Before Interest Taxes Depreciation and Amortization. EBITDA é o lucro antes dos resultados financeiros, impostos, depreciação e amortização. Expressa a geração operacional de caixa de uma empresa.

ETF (EXCHANGE TRADED FUND): são fundos de índice que buscam obter o retorno de determinado índice, e cujas cotas são negociadas em bolsas de valores.

FLOAT: percentual das ações da empresa em poder do público.

GESTOR: é o responsável pela gestão dos recursos. É a pessoa que decide que



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 7 de 48

Versão: 1.04



ativo comprar/vender e quando.

IMA: Índice de Mercado Anbima, calculado a partir do valor ponderado das carteiras do IRF-M, do IMA-S, do IMA-C e do IMA-B.

IMA-B: subíndice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IPCA (NTN-B) em poder do público.

IMA-C: subíndice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IGP-M (NTN-C) em poder do público.

IMA-S: subíndice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados à Taxa Selic (LFT) em poder do público.

ÍNDICE DE SHARPE: mede o excesso de retorno de um investimento em relação ao seu risco.

IRF-M: subíndice do IMA, composto pelos títulos públicos federais prefixados (LTN e NTN-F) que estejam em poder do público.

MARCAÇÃO A MERCADO: quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor pelo qual está sendo negociado no mercado. Nesse tipo de marcação, os valores seguem as oscilações do mercado.

MARCAÇÃO NA CURVA: quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor de aquisição e rentabilidade "contratada". Nesse tipo de marcação, os valores não seguem as oscilações do mercado.

META ATUARIAL: valor mínimo esperado para o retorno de investimentos dos recursos do plano de benefícios, geralmente fixado como sendo a taxa de juros adotada na avaliação atuarial em conjunto com o índice do plano que, no caso da Nucleos, é o INPC.

PRIVATE EQUITY: termo inglês que denomina uma forma de financiamento alternativa utilizada por empresas que visam garantir o desenvolvimento e a expansão de suas atividades. As empresas alvo deste investimento temporário, em geral, apresentam taxas significativas de crescimento. Esses investimentos são realizados via Fundos de Private Equity ou via Fundos de Private Equity.

Versão: 1.02 de 21/10/11

versao. 1.02 de 21/10/



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 8 de 48



Versão: 1.04

RATING: expressão em inglês utilizada para a qualificação de títulos transacionados no mercado. A classificação desses papéis é realizada por várias empresas, mas as que têm maiores tradição e respeitabilidade são Standard & Poor's, Moody's Investors Service e Fitch Ratings.

RECURSOS DO PLANO: segundo a Resolução CMN 3.792/2009, são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes às dívidas contratadas com os patrocinadores.

RETORNO ABSOLUTO: é uma medida que significa perda ou ganho produzido pelos investimentos feitos pelo fundo durante um determinado período de tempo.

SMALL CAP: são ações com pouca liquidez, em geral de companhias de médio e pequeno porte.

SWAP: Entende-se como swap um contrato de troca de indexadores, que funciona como hedge (proteção), permitindo consequentemente aos participantes do mercado se protegerem dos riscos inerentes aos ativos que operam. Os swaps mais comuns são os de taxas de juro, câmbio e commodities. Os contratos são negociados em balcão e não são padronizados, não havendo a possibilidade de transferência a outro participante nem antecipação do vencimento.

VaR: sigla em inglês de Value at Risk. É uma medida que demonstra a maior perda esperada de um ativo ou carteira, para um determinado horizonte de tempo e dada probabilidade de ocorrência.

TRACKING ERROR: Índice que mede a aderência do fundo ao índice de referência (benchmark).

VOLATILIDADE: variável que indica a intensidade e a frequência das oscilações nos preços de um ativo financeiro (ação, título, fundo de investimento) ou de índices das bolsas de valores em um determinado período de tempo.

1.02 de 21/10/11



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 9 de 48





II. INTRODUÇÃO AO MANUAL OPERACIONAL

O objetivo primordial das EFPCs é administrar e executar os seus planos de benefícios, promovendo o bem-estar social dos seus participantes e assistidos.

A fim de garantir o cumprimento do dever fiduciário do Nucleos em relação aos participantes dos seus planos de benefícios, foram desenvolvidas práticas pela área de investimentos para a elaboração da Política de Investimentos, controles e acompanhamentos dos investimentos, bem como para a escolha e avaliação dos parceiros externos que administram e/ou monitoram os investimentos do Instituto, sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Assim, este manual tem como objetivo apresentar os requisitos mínimos adotados para a elaboração da política de investimentos e para o acompanhamento da carteira própria, bem como expor os critérios de seleção e avaliação dos gestores externos, do agente custodiante de títulos e valores mobiliários, do administrador fiduciário, de consultores externos, de prestadores de serviços, como também os critérios de aquisição e avaliação de imóveis e de acompanhamento da carteira de empréstimos.

III - ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

III.1 - Política de Investimentos



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 10 de 48



Versão: 1.04

A Política de Investimentos apresenta a descrição das principais práticas e diretrizes para os investimentos a serem implementadas ao longo de 5 anos. Ela obedece aos parâmetros estabelecidos nas regulamentações pertinentes às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelecidas no âmbito da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A Política de Investimentos deve abordar, segundo a Resolução CMN 3.792/2009:

- i a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.
- ii os limites por modalidade de investimento, se estes forem mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução.
- iii a utilização de instrumentos derivativos.
- iv a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios.
- v a meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação.
- vi a metodologia ou as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros.
- vii a metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. e
- viii a observância ou não de princípios de responsabilidade socioambiental.

É parte integrante da Política de Investimentos do Nucleos, também, a definição de:

1. Cenário Macroeconômico.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 11 de 48



Versão: 1.04

2. Análise de liquidez da carteira e de descasamento entre ativos e passivos, gerada através do modelo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM - Asset LiabilityManagement). e

3. Vedações.

III.2 - Estudo de Macroalocação de Ativos

A metodologia empregada é o ALM (Asset Liability Management). O estudo de ALM permite a projeção da posição financeira do plano com a carteira atual, por todo o período de projeção e tem o objetivo de encontrar um conjunto de carteiras teóricas que maximize a relação entre cobertura do passivo (índice de solvência) e o risco de descasamento, medido pelo desvio padrão do índice de solvência. A evolução do ativo foi feita através da simulação de cenários macroeconômicos aplicados às classes de ativos que representam as opções de investimentos do plano. O passivo foi projetado levando-se em conta as hipóteses atuarias que impactam no resultado final da análise e nos cenários projetados de juros.

É o processo que, norteado pelo equilíbrio do plano de benefícios, permite estruturar a alocação dos ativos considerando os impactos dos cenários macroeconômicos sobre os investimentos, as relações de risco e retorno das diversas classes de ativos e das características do passivo atuarial. Desta forma, também, orientará as decisões de alocações estratégicas, fornecendo metas e níveis de alocação entre segmentos e classes de ativos.

No estudo de ALM utilizado para a elaboração desta Política de Investimentos (documento anexo), é apresentado o detalhamento dos cenários macroeconômicos utilizados e dos resultados obtidos através da otimização.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 12 de 48



Versão: 1.04

Objetivando atualizar premissas e cenários, o estudo de ALM será revisado uma vez em cada exercício, e fica disponibilizado no Modelo Proprietário de Risco, juntamente com os demais relatórios desenvolvidos pelos nossos consultores externos (de risco e de macroeconomia) que lhe deram suporte. O estudo é conduzido por um grupo de trabalho coordenado pela Gerência de Investimentos, avaliado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Observação: A macroalocação dos investimentos dos recursos do Plano Básico de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa seguirá o "estudo de ALM" – *Asset Liability Management*, desenvolvido por empresa de consultoria contratada.

III.3 – Escolha de Benchmarks

O benchmark, ou índice de rentabilidade do fundo, está intimamente ligado ao estudo de ALM, que define a rentabilidade necessária para os investimentos suprirem os pagamentos, e isso deve ser feito em função dos índices disponíveis no mercado. Assim, sua definição está consubstanciada no acompanhamento constante da conjuntura econômica e política, bem como do mercado financeiro nacional e internacional. Esse acompanhamento se faz através da leitura de jornais e periódicos especializados, participação em seminários, palestras e cursos direcionados, reuniões e contatos com consultorias e demais profissionais de mercado. Todos esses recursos têm por objetivo fornecer o suporte técnico necessário para o acompanhamento dos mercados e as decisões estratégicas de investimentos.

Juntamente com o estudo do ALM e a Política de Investimentos, a seleção dos benchmarks é apresentada ao Comitê Consultivo de Investimentos antes de ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo. Dessa forma, a sua definição sempre é reavaliada quando da realização de estudos de ALM.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 13 de 48



Versão: 1.04

O *benchmark* é parte da definição de um mandato, devendo a escolha do primeiro ocorrer quase que simultaneamente à do segundo.

III.4 - Definição de Mandatos

Considera-se "mandato" um determinado conjunto de regras que define as características básicas de um fundo de investimento ou de um conjunto de fundos de investimento. Essas regras incluem, mas não se limitam a, os seguintes itens:

- Títulos passíveis de investimento.
- Limites específicos para classes de ativos.
- Limites de risco.
- Liquidez desejada.
- Tipo de gestão: ativa ou passiva. e
- Objetivo da gestão (em relação a índices ou a valores absolutos).

Em geral, o mandato está atrelado a algum *benchmark* específico, ou seja, o gestor deve seguir ou procurar superar um índice, condizente com o mandato do fundo e com o limite de risco definido para a carteira, para que seja viável de ser obtido no prazo determinado pelo investidor.

A definição do mandato envolve as diversas especificidades de cada investidor. No caso específico de uma EFPC, as principais características envolvidas são: restrições impostas pela legislação e pela Política de Investimentos vigentes e pelas estimativas do fluxo de caixa da Entidade.

As restrições são relevantes porque delimitam o escopo de atuação do gestor, que deve obedecer às regras e condições do fundo para atingir os objetivos da gestão.



Nº: GIN-PC-03 Data: 06/02/2015

Dáta: 00/02/20 !

Pág. 14 de 48



Versão: 1.04

Já o fluxo de caixa, que pode ser estimado com base em estudo de ALM (*Asset Liability Management*), influi diretamente no tipo de fundo a ser constituído, e no horizonte de investimentos do mesmo.

Dessa forma, o estudo de ALM e a Política de Investimentos têm papel fundamental na definição dos mandatos, haja vista que o índice de rentabilidade do mandato também é estabelecido de acordo com o estudo de ALM – conforme mencionado na seção anterior.

Tendo em vista os ditames da Resolução CMN 3.792/2009, o Nucleos poderá alocar os seus recursos garantidores entre os 6 (seis) segmentos disponíveis pela referida Resolução, podendo a gestão ser própria ou de terceiros, a saber:

- 1. Renda Fixa.
- 2. Renda Variável.
- 3. Investimentos Estruturados.
- 4. Investimentos no Exterior.
- 5. Imóveis.
- 6. Operações com os Participantes.

Para tanto, deverá utilizar os seguintes instrumentos, conforme seus contratos de gestão, dentro dos respectivos segmentos, quais sejam:

1. Segmento de Renda Fixa

i. Carteira Própria.

ii. Fundo Caixa.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 15 de 48



Versão: 1.04

iii. Fundo Multimercado Exclusivo.

iv. Fundo ALM (Asset Liability Management).

i. Carteira Própria

Veículo: Carteira Própria.

Ativos: Marcados na Curva.

Benchmark: INPC + 6,25 % a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): não será calculado, uma vez que as debêntures que compõem a carteira estão marcadas na curva e o CDB do Santander, que embora esteja marcado a mercado, terá de ser levado a vencimento em função de sua iliquidez.

ii. <u>Fundo Caixa</u>

Veículo: Fundos de Investimentos (FI).

Condomínio: Não Exclusivo.

Benchmark: 100% do CDI.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 0,5%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

iii. Fundo Multimercado Exclusivo

Veículo: Fundos de Investimentos (FI) ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) Multimercados.

Condomínio: Exclusivo.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 16 de 48

Versão: 1.04



Benchmark: (30% IMAB + 70% CDI) + 1,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 1,5%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

iv. Fundo ALM (Asset Liability Management)

Veículo: Fundo de Investimentos (FI) Renda Fixa.

Condomínio: Exclusivo.

Ativos: Marcados na Curva ou Marcados a Mercado. Na hipótese de existir ativos marcados na curva, para o cálculo do *BVaR*, eles serão excluídos da análise.

Benchmark: NTN-B 2040 17,26%; NTN-B 2045 49,80%; NTN-B 2050 15,78%; e NTN-C 2031 17,16%.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 2,0%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

2. Segmento de Renda Variável

- i. Fundo Bolsa Passiva.
- ii. Fundo Bolsa Ativa.
- iii. Fundo Bolsa Valor.
- iv. Fundo Bolsa Small Cap.
- v. Fundo Bolsa Dividendos.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 17 de 48





vi. Fundo de Fundos.

i. .Fundo Bolsa Passiva

Veículo: Fundos de Investimentos (FI) ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) de Ações, ou ETF (Exchange Traded Funds).

Condomínio: Não Exclusivo ou Exclusivo.

Benchmark: (IBVSP ou IBrX).

Benchmark Value at Risk (BVaR): 2,50%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

ii. Fundo Bolsa Ativa

Veículo: Fundos de Investimentos (FI) ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) de Ações.

Condomínio: Não Exclusivo ou Exclusivo.

Benchmark: (IBVSP ou IBrX) + 2,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 5,00%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

iii. Fundo Bolsa Valor



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 18 de 48



Versão: 1.04

Veículo: Fundos de Investimentos (FI) ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) de Ações.

Condomínio: Não Exclusivo ou Exclusivo.

Benchmark: (IBVSP ou IBrX) + 8,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 15,00%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

iv. Fundo Bolsa Small Cap

Veículo: Fundos de Investimentos (FI) ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) de Ações.

Condomínio: Não Exclusivo ou Exclusivo.

Benchmark: SMLL.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 10,00%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

v. Fundo Bolsa Dividendos

Veículo: Fundos de Investimentos (FI) ou Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) de Ações.

Condomínio: Não Exclusivo ou Exclusivo.

Benchmark: IDIV.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 19 de 48



Versão: 1.04

Benchmark Value at Risk (BVaR): 10,00%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

vi. Fundo de Fundos

Veículo: Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs) de Ações (dividendos, ativa, valor e/ou small caps).

Condomínio: Não Exclusivo ou Exclusivo.

Benchmark: (IBVSP ou IBrX) + 5,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 10,00%, para o modelo não paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

3. Segmento de Investimentos Estruturados

- i. Fundo de Investimento em Participações (FIPs).
- ii. Fundo de Fundos.

i. Fundo de Investimento em Participações (FIPs)

Veículo: Fundos de Investimentos em Participações (FIP).

Espécie: Fechado.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 20 de 48



Versão: 1.04

Benchmark: INPC + 6,25 % a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): Não se aplica por ser um fundo fechado, ou seja, com prazo predeterminado de duração.

Segundo o inciso II do parágrafo 4º do artigo 10 da instrução MPS/PREVIC nº 02, não há necessidade de análise do respectivo arquivo XML.

O Nucleos não fará alocações neste segmento.

ii. Fundo de Fundos

<u>Veículo:</u> Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos Estruturado Multimercados (FICs).

Condomínio: Exclusivo / Não Exclusivo.

Benchmark: CDI + 2,5% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): não será calculado.

Não haverá aplicação nesta modalidade com participação maior que 3% dos recursos garantidores do plano, em conformidade com o inciso VII do parágrafo 4º do artigo 10º da instrução MPS/PREVIC nº 02, segundo o qual não há necessidade de análise do respectivo arquivo XML.

4. Segmento de Investimentos no Exterior

Veículo: Fundo de Investimento no Exterior.

Condomínio: Não Exclusivo.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 21 de 48



Versão: 1.04

Benchmark: *MSCI World Index.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 10%.

*O MSCI World Index será o benchmark adotado para o segmento, Entretanto, o Nucleos não estará obrigado a investir somente em veículos que adotem esse indexador

5. Segmento de Imóveis

Considerando o perfil do segmento de Imóveis, que se caracteriza por retornos de longo prazo, o Nucleos buscará a meta de rentabilidade de INPC mais uma taxa, de 4,50% a.a., acrescida de um prêmio.

6. Segmento de Operações com os Participantes

O Nucleos terá como benchmark a meta atuarial acrescida de uma taxa de juros e de um prêmio de risco.

IV- ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA PRÓPRIA

Os investimentos de renda fixa sob gestão do Instituto referem-se a debêntures compradas nos anos de 2003 a 2004 que estão marcadas na curva e à espera de seus vencimentos, não havendo qualquer gestão ativa sobre esta carteira.

Não obstante, o Nucleos eventualmente participa das assembleias de debenturistas e acompanha as informações econômico-financeiras elaboradas pelos agentes fiduciários, relatórios de *assets* e outros agentes do mercado, além dos fatos relevantes referentes às empresas e aos recebimentos de juros e amortizações. Os recursos provenientes destes ativos são direcionados para fundos de investimentos com gestão terceirizada.

Versão: 1.02 de 21/10/11

AND THE

55/M



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 22 de 48



Versão: 1.04

Além destas, o Nucleos possui também um CDB subordinado do banco Santander que, embora esteja marcado a mercado, também será levado a vencimento em função de sua iliquidez.

V – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE GESTORES

A contratação de gestores e prestadores de serviços ligados à gestão de investimentos deve obedecer às regras e aos critérios estabelecidos nesse documento.

A terceirização da gestão dos recursos obedecerá às regras definidas nesse Manual, de maneira que garanta a expertise, solidez e idoneidade do agente contratado e, também, pelo entendimento de que os procedimentos descritos representam ação eficaz na redução dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e de imagem.

A contratação será precedida de diligências para verificação das reais condições de trabalho, controles internos, dos conflitos de interesse, da idoneidade e credibilidade do prestador de serviço que, no caso de gestor deverá ser devidamente registrado pela CVM.

Além disso, o procedimento de seleção dos gestores conterá histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros. Adicionalmente, a contratação dos prestadores deverá ser feita de forma transparente, com amplo acompanhamento de



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 23 de 48



Versão: 1.04

todo o processo pela diretoria executiva, comitê de investimentos e conselho deliberativo da entidade e clareza nos critérios para os concorrentes.

Os gestores contratados deverão fornecer relatórios mensais, participar de *calls* e de eventuais reuniões presenciais, apresentando os resultados do fundo. Os gestores, cujo mandato possibilite investimento em ativos de crédito privado, deverão, adicionalmente, emitir relatório indicando a motivação que tenha levado à decisão de investir nesses ativos. Assim, o Instituto poderá identificar, avaliar, controlar e monitorar continuamente os resultados obtidos pela gestão terceirizada.

V.1. Nacionais

Fundos Não Exclusivos

Nessa seção, descreveremos o processo de seleção de fundos não exclusivos a serem investidos pelo Nucleos. Cabe ressaltar que esse processo abarca a totalidade dos fundos e classes de fundos autorizados pela legislação vigente e pela Política de Investimentos do Nucleos. Dessa forma, o processo é abrangente, e algumas de suas fases farão sentido somente em classes específicas de fundos.

i. Definição do <u>Universo de Fundos Elegíveis</u>

O primeiro passo do processo consiste em selecionar a amostra de fundos elegíveis — isto é, a amostra de fundos que serão avaliados para eventual investimento do Nucleos.

A seleção dessa amostra será feita de acordo com o tipo de fundo a ser estudado. Para tanto, o Nucleos deve:

Versão: 1.02 de 21/10/11

The state of the s



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 24 de 48



Versão: 1.04

- a. Definir o tipo de mandato do fundo que se quer avaliar.
- Selecionar, a partir dos dados disponibilizados pela ANBIMA, os fundos que se adequam ao mandato escolhido. e
- c. O Nucleos poderá recorrer à lista de fundos obtida a partir de informações da CVM ou de consultorias especializadas.

Uma vez elaborada essa lista inicial, a lista deve ser refinada, a partir dos seguintes critérios:

- a. Exclusão de fundos exclusivos e de fundos fechados para captação.
- b. Exclusão de fundos que não estejam em conformidade com a legislação vigente ou com a Política de Investimentos do Nucleos, quando aplicável.

ii. Análise Quantitativa

A análise quantitativa, quando aplicável (no caso de fundos líquidos), busca identificar os fundos com melhor performance relativa ao grupo de fundos comparáveis. Essa avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

a. Análise de Indicadores: Retorno Absoluto -; Volatilidade -; Sharpe -; e Tracking Error

A análise dos indicadores obedecerá aos seguintes pesos: 20%; 20%; 40%; e 20%, respectivamente.

As análises desses indicadores serão realizadas em horizonte de 24 meses, subdividido em períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses e 24 meses, os



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 25 de 48



Versão: 1.04

quais terão pesos específicos. Fundos com menos de 24 meses de histórico poderão fazer parte da análise, mas receberão nota 0 (zero) nos períodos em que não possuam dados. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:

Período	Peso
3 meses	20%
6 meses	20%
12 meses	30%
24 meses	30%

b. Análises Gráficas: Gráfico de Dispersão (Risco/Retorno), Gráfico de Série Temporal.

iii. Análise Qualitativa

Nessa fase serão avaliados:

- a. A composição da carteira dos fundos.
- b. O histórico da equipe e da instituição analisada.
- c. Os critérios utilizados para a gestão do fundo, como: limites e controle de riscos, concentração, liquidez, etc.
- d. O alinhamento entre gestor e cotista, quando da cobrança de taxa de performance.
- e. O alinhamento do gestor e da instituição, através da política de remuneração da empresa.
- f. O histórico de desenquadramentos e de outras desconformidades do gestor, se houver. e

g. A política de divulgação de informações.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 26 de 48



Versão: 1.04

iv. Fase de Due Diligence

A Fase de *Due Diligence* tem por objetivo submeter os gestores de recursos de terceiros (Asset Management) a uma análise qualitativa, a qual consiste no envio de um questionário técnico (ANBIMA) com a finalidade de entender os processos e o modelo de gestão utilizados, incluindo visita ao gestor, que permita avaliar aspectos importantes na condução de sua gestão.

v. Avaliação Final

A avaliação final dos fundos será composta pela nota ponderada entre as análises quantitativas e qualitativas.

A nota qualitativa será mais preponderante à medida que os fundos sejam mais alternativos, conforme tabela a seguir:

Tipo de Fundo	Peso Quantitativo	Peso Qualitativo
Renda Fixa	60%	40%
Renda Variável Passiva	70%	30%
Renda Variável Ativa	55%	45%
Estruturado	50%	50%
Investimento no Exterior	50%	50%

Fundos Exclusivos

Nessa seção, descreveremos o processo de seleção de gestores de fundos exclusivos. Esse processo é constituído por 4 (quatro) fases essenciais, quais sejam:

- i. Fase de Pré-Qualificação.
- Fase de Análise de Cotas.

iii. Fase de Análise de Carteiras.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 27 de 48



Versão: 1.04

iv. Fase de Due Diligence.

i. Fase de Pré-Qualificação

Consiste na determinação dos requisitos mínimos aceitáveis para alguns parâmetros, como, por exemplo:

- a. O gestor deve estar classificado entre os 100 maiores gestores da ANBIMA,
 em termos de Patrimônio Líquido sob gestão.
- b. O patrimônio líquido mínimo dos fundos a serem avaliados como demonstrativos da gestão deverá respeitar os seguintes critérios de acordo com o segmento:
 - i. Renda Fixa R\$ 100 milhões.
 - ii. Renda Variável R\$ 50 milhões.
- c. Cada fundo analisado deverá possuir histórico mínimo de cotas de 24 meses.
- d. Serão avaliados os fundos, cujos gestores tenham familiaridade no atendimento a investidores sob a Resolução CMN 3.792/2009.

Será enviada correspondência aos gestores selecionados convidando-os a participar do processo e solicitando informações, tais como: as cotas dos últimos 24 meses e abertura trimestral das carteiras de um fundo gerido pela instituição que pertença ao mesmo segmento do fundo alvo a ser selecionado.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 28 de 48



Versão: 1.04

ii. Fase de Análise de Cotas

Nesta fase de análise de cotas, tomam-se como base as cotas divulgadas pelos fundos de investimento. Trata-se, portanto, da avaliação da performance histórica dos diversos fundos, em suas respectivas categorias de risco.

É importante ressaltar que, dado que a avaliação se destina a identificar a melhor gestão disponível e que, além disso, as taxas de administração e de performance serão pactuadas entre o gestor selecionado e o NUCLEOS, as análises aqui conduzidas devem basear-se nas cotas brutas de taxa de administração dos fundos estudados.

Nessa fase serão utilizados indicadores que permitirão efetuar a comparação entre os fundos, considerando vários aspectos referentes ao desempenho dos mesmos. Essas análises incluem vários indicadores consagrados, elencados a seguir:

a. Indicadores: Retorno Absoluto; Volatilidade; Sharpe; e Tracking Error. A análise dos indicadores obedecerá aos seguintes pesos: 20%; 20%; 40%; e 20%, respectivamente.

As análises desses indicadores serão realizadas em horizontes de 24 meses, em que os períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses e 24 meses terão pesos específicos. Fundos com menos de 24 meses de histórico podem fazer parte da análise, mas receberão nota 0 (zero) nos períodos em que não possuírem dados. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:

Período	Peso
3 meses	20%
6 meses	20%



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 29 de 48



Versão: 1.04

12 meses	30%
24 meses	30%

 b. Análises Gráficas: Gráfico de Dispersão (Risco/Retorno); Gráfico de Série Temporal.

iii. Fase Qualitativa

Nessa fase serão avaliados:

- a. A composição da carteira dos fundos.
- b. O histórico da equipe e da instituição analisada.
- c. Os critérios utilizados para a gestão do fundo, como: limites e controle de riscos, concentração, liquidez, etc.
- d. O alinhamento entre gestor e cotista, quando da cobrança de taxa de performance.
- e. O alinhamento do gestor e da instituição, através da política de remuneração da empresa.
- f. O histórico de desenquadramentos e de outras desconformidades do gestor, se houver. e

g. A política de divulgação de informações.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 30 de 48



Versão: 1.04

iv. Fase de Due Diligence

A Fase de Due Diligence tem por objetivo submeter os gestores de recursos de terceiros (Asset Management) a uma análise qualitativa, a qual consiste no envio de um questionário técnico (ANBIMA) com a finalidade de entender os processos e o modelo de gestão utilizado, incluindo visita ao gestor, que permita avaliar aspectos importantes na condução de sua gestão.

Serão enviados os questionários a, pelo menos, (2 N + 1) gestores, sendo N o número de gestores que o Instituto pretende selecionar.

Fundos de Fundos

Esta seção será destinada ao processo de seleção de gestores de fundos de fundos - também chamados de alocadores, por primordialmente executarem a seleção de fundos de investimento e montar carteiras baseadas nesses fundos.

Os fundos de fundos poderão ser constituídos nas modalidades de fundos exclusivos e não exclusivos. Desta forma, a seleção de gestores de fundos de fundos obedecerá especificamente aos critérios definidos nesta seção.

i. Definição da Amostra de Gestores

O primeiro passo do processo consiste em selecionar a amostra de gestores (ou alocadores) disponíveis - isto é, a amostra de gestores que serão avaliados para eventual investimento do Nucleos.

A seleção dessa amostra será feita de acordo com o tipo de fundo a ser estudado.

1.02 de 21/10/11



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 31 de 48



Versão: 1.04

Para tanto, o Nucleos deve:

- Definir o tipo de mandato do fundo que se quer avaliar. a.
- Com base na lista ANBIMA, devem ser selecionados os seguintes b. gestores:
 - Gestores de fundos classificados como "Multimercado Multigestor", no i. caso de Fundos de Fundos Multimercados.
 - ii. Gestores de FIAS classificados nos diversos segmentos de fundos de ações.
- Alternativamente, a lista de gestores elegíveis pode ser obtida através de C. alguma consultoria especializada, que também poderá ser utilizada para refinamento das listas produzidas no item anterior.

Análise Quantitativa ii.

A análise quantitativa busca identificar os fundos com melhor performance relativa ao grupo de fundos comparáveis. Essa avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

a. Análise de Indicadores: Retorno Absoluto; Volatilidade; Sharpe; e Tracking Error. A análise dos indicadores obedecerá aos seguintes pesos: 20%; 20%; 40%; e 20%, respectivamente.

A análise desses indicadores será realizada em horizontes de 24 meses. em que os períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses e 24 meses terão pesos específicos. Fundos com menos de 24 meses de histórico podem fazer parte da análise, mas recebendo nota 0 (zero) nos períodos em que não possuírem dados. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 32 de 48



Versão: 1.04

Período	Peso
3 meses	20%
6 meses	20%
12 meses	30%
24 meses	30%

 b. Análises Gráficas: Gráfico de Dispersão (Risco/Retorno); Gráfico de Série Temporal.

iii. Análise Qualitativa

Nesta fase serão avaliados:

- a. A composição da carteira dos fundos.
- b. O histórico da equipe e da instituição analisada.
- c. Os critérios utilizados para a gestão do fundo, como: limites e controle de riscos, concentração, liquidez, etc.
- d. O ferramental utilizado para a seleção de fundos, incluindo sistemas, planilhas, etc.
- e. A estratégia de alocação, incluindo questões como:
 - i. Razões para desinvestimento.
 - ii. Inputs para revisão de estratégia.
 - iii. Utilização de hedges e de estratégias com ativos.

iv. Integração com área de pesquisa econômica.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 33 de 48



Versão: 1.04

- v. Estrutura de controle de riscos e de compliance. e
- vi. Familiaridade com atendimento a investidores institucionais.
- f. A política de rebate utilizada.

iv. Fase de Due Diligence

A Fase de Due Diligence tem por objetivo submeter os gestores de recursos de terceiros (Asset Management) a uma análise qualitativa, a qual consiste no envio de um questionário técnico (ANBIMA) com a finalidade de entender os processos e o modelo de gestão utilizados, incluindo visita ao gestor/alocador, que permita avaliar aspectos importantes na condução de sua gestão.

v. Avaliação Final

A avaliação final dos fundos será composta pela nota ponderada entre as análises quantitativas e qualitativas. No caso de Fundos de Fundos, a ponderação será dada de acordo com a seguinte regra:

Nota Qualitativa: 45%.

Nota Quantitativa: 55%.

V.2. Estrangeiros

• Fundos Não Exclusivos

A norma brasileira determina que o investimento seja feito através de um fundo constituído no Brasil, que vai investir em cotas de fundos no exterior. Dessa forma, o NUCLEOS avaliará, no caso de investimento nesse tipo de produto:



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 34 de 48



Versão: 1.04

- a. Aspectos qualitativos do gestor no Brasil (tradição, solidez, nível de prestação de serviços, volume do fundo em questão, taxas etc);
- b. Aspectos quantitativos do fundo no exterior, no qual serão investidos os recursos alocados no fundo no Brasil. Essa análise será detalhada mais adiante, nesse mesmo capítulo do manual.

A avaliação quantitativa do fundo no exterior pode ser feita com base nos dados fornecidos pelo gestor local, e com o apoio de consultoria especializada, tendo em vista que os dados podem não estar diretamente disponíveis para consulta em softwares locais.

i. Definição do Universo de Fundos Elegíveis

São elegíveis os fundos constituídos no Brasil que investem recursos no exterior e que são destinados à aplicação de EFPCs.

ii. Critérios de Análise

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a. Volume de recursos sob gestão no fundo local;
- b. Análise quantitativa, que busca identificar os fundos com melhor performance relativa ao grupo de fundos comparáveis. Essa avaliação obedecerá à análise dos indicadores, Retorno Absoluto, Volatilidade, Sharpe e Tracking Error, atribuindo, respectivamente, os pesos: 20%; 20%; 40%; e 20%.

A análise desses indicadores será realizada em horizontes de 24 meses, em períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses e 24 meses. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:

Período	Peso
3 meses	20%
6 meses	20%
12 meses	30%
24 meses	30%

Versão: 1.02 de 21/10/11

Muy

The state of the s



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 35 de 48



Versão: 1.04

c. Análise qualitativa, que busca avaliar aspectos como: processo de investimento; o histórico da equipe e da instituição analisada; presença local e global; disponibilização de material para acompanhamento e monitoramento (carteira mensal, lâmina mensal, relatório trimestral e anual).

Observação: o fundo obrigatoriamente tem que ser regulado pela ICVM 409 e aderente à Resolução CMN 3.792/2009.

VI – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTORES

Os gestores serão avaliados tanto quantitativa quanto qualitativamente, em períodos preestabelecidos (prazos de avaliação), porém, serão passíveis de substituição a qualquer tempo.

Adicionalmente, de forma semestral, a Gerência de Investimentos e o administrador realizam avaliações qualitativas dos gestores.

Prazos:

- 1. Segmento Renda Fixa
 - I. Fundo Caixa Sem Prazo
 - II. Carteira Própria Sem prazo
 - III. Fundo Multimercado Exclusivo 12 meses

IV. Fundo ALM (Asset Liability Management) - 12 meses



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 36 de 48



Versão: 1.04

2. Segmento Renda Variável

- i. Fundo Bolsa Passiva 12 meses
- ii. Fundo Bolsa Ativa 24 meses
- iii. Fundo Bolsa Valor 36 meses
- iv. Fundo Small Cap 36 meses
- v. Fundo Bolsa Dividendos 24 meses
- vi. Fundo de Fundos 24 meses

3. Segmento Investimentos Estruturados

- i. Fundo de Investimento em Participações (FIPs) Não se aplica
- ii. Fundo de Fundos 24 meses

4. Segmento Investimentos no Exterior

i. Fundo de Ações no Exterior - indeterminado

Avaliação quantitativa

Acompanhamento dos seguintes indicadores: Retorno Relativo (% *Benchmark*); Volatilidade (B-VaR).

Aos gestores dos fundos exclusivos, a critério da diretoria financeira e no momento que julgar oportuno, será enviada correspondência, apontando

Jee W



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 37 de 48



Versão: 1.04

descontentamento quanto à performance do fundo.

Avaliação qualitativa

Será observado se os gestores atendem aos seguintes itens:

- 1. Envio do relatório mensal de gestão.
- 2. Cumprimento do B-VaR.
- 3. Respeito aos agendamentos de conference calls e reuniões presenciais.
- 4. Fiel cumprimento aos limites estabelecidos no regulamento.
- 5. Agilidade no atendimento a solicitações do Instituto.
- Proatividade no pronunciamento do gestor em situações adversas do mercado.

VII – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE/CONTROLADOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O agente custodiante será responsável não só pelo serviço de custódia, como também pelo de controladoria, consolidando todos os investimentos do Instituto e verificando sua adequação à legislação vigente e à Política de Investimentos estabelecida pelo Nucleos. Deve ser obrigatoriamente registrado e habilitado para a custódia e controladoria de ativos e fundos na Comissão de Valores Mobiliários.

Quanto ao processo, o agente custodiante será selecionado conforme abaixo



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 38 de 48

Versão: 1.04



descrito:

- a) pré-seleção dos 10 maiores agentes custodiantes, segundo listagem divulgada pela ANBIMA.
- b) envio de um questionário aos custodiantes selecionados para uma avaliação interna dos principais pontos de interesse do Instituto.
- c) Due-Dilingence in loco para verificar aspectos técnicos e operacionais.

Estabelecidos os finalistas, os proponentes remeterão uma proposta de preço tendo por base a estrutura de veículos de investimentos do Nucleos. O escolhido será aquele que obtiver melhor nota na avaliação qualitativa e na proposta comercial. O peso será de 50% para cada item.

A mudança do agente custodiante poderá ser realizada a qualquer momento, desde que haja um parecer técnico da Diretoria Executiva em termos de custos e qualidade dos serviços com a recomendação de substituição pelo Comitê Consultivo de Investimentos e a aprovação do Conselho Deliberativo.

VIII – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE/CONTROLADOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

A Gerência de Investimentos avaliará qualitativamente o relacionamento e as práticas operacionais do agente custodiante, bem como os controles de enquadramento do Instituto, através de relatório semestral. Além disso, essa Gerência solicitará avaliação do agente custodiante por parte dos gestores, através de relatório enviado semestralmente.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 39 de 48



Versão: 1.04

A decisão sobre a continuidade desses serviços caberá à Diretoria Executiva do Instituto, com ciência do Conselho Deliberativo.

IX - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

A administração do fundo compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao seu funcionamento e à sua manutenção, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados, por escrito, em nome do fundo. O administrador de fundos de investimentos é quem tem a responsabilidade legal perante os órgãos normativos e reguladores, tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central, além de determinar a política e o regulamento de cada fundo.

Caso o Instituto opte por ter um único administrador para todos os seus fundos exclusivos, o que pode consideravelmente minimizar riscos, será utilizada como regra de seleção a de mercado, ou seja, a instituição financeira contratada para os serviços de custódia e controladoria será também a responsável pela administração dos fundos.

Caso o Instituto opte por ter diferentes administradores para todos os seus fundos exclusivos, será utilizada, nesse caso, a regra de seleção dos gestores.

X – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

A Gerência de Investimentos avaliará qualitativamente o relacionamento e as



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 40 de 48



Versão: 1.04

práticas operacionais do administrador fiduciário único, através de relatório semestral. Além disso, essa Gerência solicitará avaliação do administrador fiduciário único por parte dos gestores, através de relatório enviado semestralmente.

A decisão sobre a continuidade desses serviços caberá à Diretoria Executiva do Instituto, com ciência do Conselho Deliberativo.

XI – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS

O processo de seleção dos consultores externos é conduzido pela Gerência de Investimentos, cujo resultado é submetido à avaliação da Diretoria Financeira, para análise e recomendação.

A contratação dos serviços de consultoria leva em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- 1. Especialização da empresa de consultoria no segmento em que atua.
- 2. Custo do serviço prestado perante a concorrência relevante.
- 3. Número de entidades fechadas de previdência complementar (EFPCs) que utilizam (ou tenham utilizado) o mesmo serviço.

Os consultores externos podem ser para investimentos, estudo de ALM (Asset Liability Management) e de macroeconomia.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 41 de 48



Versão: 1.04

INVESTIMENTOS

Os consultores devem ser obrigatoriamente registrados ou credenciados na Comissão de Valores Mobiliários.

As atribuições do consultor externo são:

- 1. Trabalhar com a Gerência de Investimentos e Diretoria Financeira orientando a condução do processo de investimentos.
- 2. Realizar reuniões regulares com a Diretoria Financeira e a Gerência de Investimentos para apresentar uma perspectiva independente acerca das questões que se apresentam ao Nucleos.
- **3.** Analisar criticamente a alocação dos ativos, a performance e os riscos dos investimentos, em conjunto com o corpo técnico do Instituto, fazendo inclusive recomendações quando apropriado.
- **4.** Auxiliar na preparação de relatórios de performance de investimentos, de riscos e de avaliação de todos os gestores de investimentos.
- **5.** Comunicar prontamente à Gerência de Investimentos fatos relevantes referentes aos gestores, bem como o impacto desses na gestão dos recursos.
- 6. Contribuir na análise retrospectiva e prospectiva do comportamento do mercado.

ALM

O consultor deve preferencialmente ser registrado ou credenciado na Comissão de Valores Mobiliários.

Vornān: 4 00 do 04/40/4

le fee



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 42 de 48



Versão: 1.04

O consultor auxiliará o Instituto na gestão atuarial e financeira, considerando os diversos produtos que compõem a carteira de investimentos do Nucleos, pela realização de estudo de ALM.

O ALM permite prospectar cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os respectivos fluxos de pagamentos de benefícios e respectivos riscos atuariais, com a finalidade de propiciar a melhor alocação dos ativos de investimento para a cobertura dos seus passivos atuariais, segundo os cenários e diretrizes assumidos.

Na fase de elaboração do ALM, a diretoria constitui comissão de análise para acompanhar os estudos. Após a sua conclusão, o resultado é apresentado à Diretoria Executiva, ao Comitê Consultivo de Investimentos e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo, para aprovação.

MACROECONOMIA

O objetivo da contratação de empresa de consultoria econômica é de fortalecer o respaldo técnico do Instituto quando da alocação de ativos. O serviço consta do acompanhamento do comportamento dos principais indicadores econômicos e políticos.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 43 de 48



Versão: 1.04

A prestação de serviços abrange a análise da conjuntura econômica e política, no Brasil e no exterior, com os comentários sobre fatos que possam interferir no comportamento desses mercados.

É obrigatório que a empresa de consultoria contratada seja reconhecida como de notória especialização.

XII – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS

A avaliação dos consultores externos será feita mediante procedimento interno do Instituto que visa avaliar: a qualidade, o atendimento, a experiência, a responsabilidade, a credibilidade, a proatividade e o suporte técnico ao produto ou serviço. A avaliação se dará semestralmente, sendo o relatório de avaliação disponibilizado pela GCT - Gerência de Controles Internos e Tecnologia.

XIII – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviços serão contratados conforme a necessidade de suporte técnico, plataforma eletrônica, banco de dados, etc., levando-se em consideração qualidade e preço.

XIV - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 44 de 48



Versão: 1.04

Assim como com os consultores externos, a avaliação se dará semestralmente, sendo o relatório de avaliação disponibilizado pela GCT - Gerência de Controles Internos Comunicação e Tecnologia. Serão avaliados conforme satisfaçam as exigências contratuais e manutenção da qualidade oferecida.

XV - CRITÉRIO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Este segmento abrange:

- i) Imóvel para Uso. e
- ii) Imóveis para Aluguel e Renda (quando o estudo de ALM indicar).

O *benchmark* utilizado nesse segmento é INPC mais um prêmio de retorno de 4,50% ao ano.

Procedimentos a serem cumpridos para as aquisições de imóveis:

1) Caberá ao Presidente e ao Diretor Financeiro do Nucleos a triagem inicial e os contatos institucionais sobre eventuais ofertas de imóveis, dando ciência ao Conselho Deliberativo do andamento do processo em todas as suas etapas.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 45 de 48



Versão: 1.04

- 2) Após essa etapa, será realizada uma avaliação preliminar com os demais membros da Diretoria Executiva visando o possível enquadramento das eventuais ofertas de imóveis no perfil desejado pelo Nucleos.
- 3) Superadas as etapas acima, serão realizadas visitas acompanhadas por técnicos do Nucleos, e as eventuais ofertas serão encaminhadas pela Diretoria Executiva a uma comissão interna composta pelo Assessor Jurídico (coordenador), Gerente de Investimentos e Gerente de Administração. Oportunamente, e a critério da Diretoria Executiva, outros membros poderão ser convocados para compor a comissão, que elaborará estudo preliminar abrangendo:
 - a) Viabilidade econômico-financeira.
 - b) Conformidade legal da documentação e avaliação de mercado, envolvendo comparação das avaliações com informações setoriais, conjunturais e de acompanhamento de mercado, elaboradas por consultores imobiliários especializados ou entidades de representação setorial.
 - c) Análise dos custos que impactam a rentabilidade dos investimentos, tais como: IPTU, condomínio, taxas, prêmios de seguros, custos de vacância, de inadimplência, de viagens para acompanhar gestão, etc. e
 - d) Análise das condições de saída do investimento considerando a recuperação do capital investido.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 46 de 48



Versão: 1.04

- 4) No caso de o estudo preliminar indicar a aquisição do imóvel, o Instituto contratará empresa especializada para confecção de laudo de avaliação em atendimento à legislação em vigor.
- 5) Ultrapassada a fase inicial, o estudo de viabilidade será enviado pela comissão ao Diretor Financeiro para apreciação e eventual aprovação preliminar.
- 6) Uma vez aprovada a aquisição pelo Diretor Financeiro, a proposta será então submetida por este à Diretoria Executiva, para apreciação e, se for o caso, aprovação, conforme previsto no estatuto social. Nesta fase, o assunto deverá ser acompanhado pela Assessoria de Relacionamento.
- 7) Uma vez aprovada pela Diretoria Executiva, a proposta será submetida à ciência do Comitê Consultivo de Investimentos e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, para aprovação final, nos termos do estatuto social.

XVI - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O Nucleos realizará avaliação de seus imóveis pelo menos a cada três anos ou sempre que ocorrer evento relevante, respeitando a legislação pertinente (IN nº 34 – Previc).



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 47 de 48



Versão: 1.04

Caberá a Gerência de Investimentos acompanhar a performance da carteira imobiliária, assim como realizar vistorias nas revisões dos contratos de locação e sempre que achar necessário. Os pontos a serem avaliados serão:

- 1- Rentabilidade do imóvel X benchmark. e
- 2- Estudo de mercado englobando localização, vizinhança, locatários, valor de mercado entre outros.

XVII - ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES

A Gerência de Investimentos fará o acompanhamento da rentabilidade da carteira de empréstimos relativamente ao seu *benchmark*, da evolução da inadimplência e do limite máximo dos investimentos destinado à concessão de crédito aos participantes e assistidos, definido na Política de Investimentos.

Para os empréstimos concedidos, o Nucleos terá como benchmark a meta atuarial acrescida de uma taxa de juros e de um prêmio de risco.



Nº: GIN-PC-03

Data: 06/02/2015

Pág. 48 de 48



Versão: 1.04

XVIII – ATUALIZAÇÕES DO PROCEDIMENTO

	1
DATA DA ATUALIZAÇÃO:	JUSTIFICATIVA:
22/10/2009	Versão Inicial
21/10/2011	Mudança do nome anterior (Manual Interno), atualização e ajuste do conteúdo e novo <i>layout</i> .
06/09/2012	Alteração de conteúdo na elaboração da Política de Investimentos, no segmento de Investimentos no Exterior, nos critérios de seleção de gestores para Fundos Exclusivos, Fundos Não Exclusivos e Fundos de Fundos, e nos Critérios de aquisição e avaliação de imóveis.
30/10/2014	Ajuste de glossário, alteração do estatuto de macroalocação dentro da Política de Investimentos, alteração da definição de mandatos de diversos segmentos, alteração do item "critério de seleção de gestores", alteração do item "critério de avaliação de gestores", alteração do item "critério de aquisição de Imóveis".
06/02/2015	Alteração no conteúdo do item V.2. Estrangeiros para torná-lo mais adaptável à oferta de mandatos variados e com bons resultados observados recentemente, ampliando a opção de escolha do Instituto sem restringir a estrutura desenvolvida pelo BB DTVM.

H:\DF\Manual de Investimentos 2015_enviado ao CD_2ª Revisão_ATA 178 RO docx

M. J. T. P. C. J. S.

Ruy Costa Ferreira/Filho